

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 40521/2024

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra de veterinário habilitado para emissão de guia de trânsito animal no Estado do Rio Grande do Sul, comprovada através de apresentação de Portaria publicada no Diário Oficial da União para acompanhamento dos desfiles Farroupilha na Vila da Quinta (07/09), Povo Novo (14/09), Centro (20/09) e, Cassino (28/09), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde	Vlr Unit.	Vlr Total
1.	Serviço Veterinário	Unit.	1	R\$ 10.440,00	R\$ 10.440,00

1.2. Os serviços são caracterizados como comuns, conforme justificativa, abaixo: A contratação refere-se a serviços com base nos preços ofertados, compatíveis entre si e não necessitam de avaliação minuciosa.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias, contados a partir da entrega do empenho, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.440,00 (Dez mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Documento de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de realização dos desfiles farroupilhas no Município nas datas: 07, 14, 20 e 28 de setembro/2025

2.2. O Município do Rio Grande/RS não possui Plano de Contratações Anual, em razão da discricionariedade permitida pelo art. 12, inc. VII da Lei 14.133/2021.

2.3. Em razão de os serviços possuírem natureza comum, amplamente ofertados por diversas entidades empresariais a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de profissional especializado para a prestação de serviços descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. Revisão dos exames apresentados pelos cavaleiros, responsabilidade técnica e revisão dos equinos com a antecedência necessária para a realização dos desfiles nas datas e horários marcados.

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Item	Objeto	Qtde.	Período
1.	Veterinário habilitado para emissão de guia de trânsito animal no Estado do Rio Grande do Sul, comprovada através de apresentação de Portaria publicada no Diário Oficial da União para acompanhamento dos desfiles Farroupilha na Vila da Quinta (08/09), Povo Novo (15/09), Centro (20/09) e, Cassino (29/09). PD nº 40521/24	1	08/09/2024

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por prestadores de serviços.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor com CPF	Data	Vlr unidade
1.	SERVIÇO VETERINÁRIO	Andreia da Silveira Lucas CPF: 723.746.830-87	26/08/25	R\$ 23.000,00

Item	Objeto	Fornecedor com CPF	Data	Vlr unidade
1.	SERVIÇO VETERINÁRIO	Natali Silva Maruri CPF: 007.619.920-73	19/08/25	R\$ 10.440,00

Item	Objeto	Fornecedor com CPF	Data	Vlr unidade
1.	SERVIÇO VETERINÁRIO	Portal Nacional de Compras Públicas Prefeitura Municipal de Apuí - Edital 48/2025	19/08/25	R\$ 14.033,33

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Além das previstas no instrumento contratual, devem ser atendidos ainda, os requisitos abaixo:

- Cópia da carteira do CRMV da unidade federativa onde atua;
- Cópia da Portaria publicada no Diário Oficial da União habilitando o profissional para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA no Estado do Rio Grande do Sul.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5. VISTORIA:

5.1. Não será necessária vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias, contados a partir da ordem de início dos serviços.

6.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços: Sede da Inspetoria Veterinária Zootécnica, Rua Coronel Salgado – Vila da Quinta, Praça Tenente-Coronel Marcelino – Povo Novo, Rua Marechal Floriano Peixoto – Centro e na Avenida Rio Grande – Cassino.

6.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- Revisão dos exames apresentados pelos cavalarianos;
- Responsabilidade técnica e revisão dos equinos, com a antecedência necessária para a realização do desfile da Vila da Quinta;
- Responsabilidade técnica e revisão dos equinos, com a antecedência necessária para a realização do desfile do Povo Novo;
- Responsabilidade técnica e revisão dos equinos, com a antecedência necessária para a realização do desfile do Centro;
- Responsabilidade técnica e revisão dos equinos, com a antecedência necessária para a realização do desfile do Cassino.

6.4. Cronograma de realização dos serviços:

- Dia 05/09/2025 - Revisão dos exames apresentados pelos cavalarianos;
- Dia 07/09/2025 - Responsabilidade técnica e revisão dos equinos, com a antecedência necessária para a realização do desfile da Vila da Quinta;
- Dia 14/09/2025 - Responsabilidade técnica e revisão dos equinos, com a antecedência necessária para a realização do desfile do Povo Novo;
- Dia 20/09/2025 - Responsabilidade técnica e revisão dos equinos, com a antecedência necessária para a realização do desfile do Centro;
- Dia 28/09/2025 - Revisão dos exames apresentados pelos cavalarianos, responsabilidade técnica e revisão dos equinos, com a antecedência necessária para a realização do desfile do Cassino.

6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. Contratação dos serviços, sem dedicação exclusiva de mão de obra de veterinário para acompanhamento dos desfiles Farroupilha na Vila da Quinta (07/09), Povo Novo (14/09), Centro (20/09) e Cassino (28/09).

8. GARANTIA DO SERVIÇO PRESTADO:

8.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

9.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5. O Município poderá convocar o profissional para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará a tabela abaixo para aferição da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis, sempre que a Contratada:

- a)** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida às atividades contratadas; ou
- b)** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Indicador: Cumprimento de Prazos	
Finalidade	garantir cumprimento dos prazos estipulados em contrato ou estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Meta a cumprir	cumprimento dos prazos estipulados em contrato e os estabelecidos pela fiscalização da Contratante
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato
Observações	se o descumprimento vir a gerar perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado; também se aplicam as glosas deste item, aos casos de constatado atraso no horário de início da prestação dos serviços ou a antecipação de seu término, pelos funcionários da Contratada, em função de falhas em sua logística ou atrasos pessoais.

Indicador: Segurança do Trabalho	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução contratual, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução dos serviços, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação insegura ou outras não conformidades, como: atuação sem uso de EPI's ou de uniformes, procedimentos etc.
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a inconformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou

	prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.
--	--

Indicador: Meio Ambiente	
Finalidade	garantir adequada gestão da segurança do trabalho em suas atividades
Meta a cumprir	garantir e manter durante todo o período de execução dos serviços, a adequada gestão e fiscalização dos seus empregados na execução, cumprindo com todas as normas e legislações vigentes, além de eventuais orientações da Contratante, não permitindo a atuação não conforme ou impactos ao Meio Ambiente.
Início de vigência	data da assinatura do contrato
Sanções	previstas em contrato
Observações	se a conformidade detectada vir a gerar atrasos nos serviços, perdas ou prejuízos à Contratante, aplicar-se-ão outras penalidades contratuais cabíveis, inclusive com os devidos ressarcimentos à Contratante, pelo causado.

10.3. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s), conforme previsto na Minuta de Contrato ou do Anexo à Nota de Empenho, com base nas medições realizadas pela fiscalização do contrato.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, tendo como termo inicial a comunicação escrita do Contratado do término da execução, de acordo com as etapas previstas para a execução contratual, mediante os seguintes requisitos:

11.1.1. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços que se fizerem necessários, cabendo ao Fiscal Técnico anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, de acordo com o art. 20, inc. II do Decreto Municipal 19.707/2023.

11.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

11.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Histórico de Gerenciamento do Contrato.

11.2. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707/2023.

11.2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.2.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. As demais informações acerca do pagamento, constam na Minuta de Contrato.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta mais vantajosa para o Município.

12.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, conforme o **Anexo II - Documentos de Habilitação**, bem como apresentar as **Declarações** que constam no mesmo anexo.

12.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete da Prefeita
02.01 – Gabinete Executivo
02.01.04 – Administração
02.01.04.122 – Administração Geral
02.01.04.122.0001 – Apoio Administrativos
02.01.04.122.0001.2001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF (Cód. Reduz. 56)

Gabinete da Prefeita
Município do Rio Grande/RS, 26/08/2025

Fabiane Dias Alvarez Jensen
Assessora Administrativa
Matrícula 11859

Aprovado por Maria Rozana Rodrigues de Almeida - Chefe do Gabinete da Prefeita